



Regulamento: Prêmio Shell de Educação Científica

- 1. ORGANIZAÇÃO.** O Prêmio Shell de Educação Científica é uma iniciativa da SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA., sociedade empresarial com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro à Av. das Américas, nº 4200, Bloco 6, 1º andar (parte), Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.456.016/0001-67, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (doravante designada “Organizadora”).

- 2. PRÊMIO.** O Prêmio é uma iniciativa da Shell que tem o objetivo de identificar, reconhecer e valorizar professores docentes das áreas das ciências e da matemática da rede pública de ensino no estado Espírito Santo, que desenvolvem projetos educativos inovadores e de qualidade, junto aos seus alunos, estimulando a prática e o interesse científico. A premiação tem caráter exclusivamente educacional, sem qualquer modalidade de sorteio.
 - 2.1. Objetivo geral:** O Prêmio tem por objetivo divulgar as boas práticas e os projetos científicos nas áreas de Ciências e Matemática realizadas no âmbito da unidade escolar, fomentando o interesse do aluno pelas práticas científicas.

 - 2.2. Objetivos específicos:** (a) disseminar e divulgar as boas práticas e os projetos científicos desenvolvidos no âmbito da unidade escolar, (b) despertar o interesse do aluno para as práticas científicas e disciplinas afins, (c) incentivar outros docentes a desenvolver novos projetos e aplicar práticas científicas, como parte do processo educativo; (d) estimular o interesse dos alunos por carreiras e profissões ligadas à área das Ciências e áreas correlatas.

- 3. PARTICIPAÇÃO.** Poderão se inscrever professores do Ensino Médio em efetiva regência de classe nas unidades escolares da rede estadual do Espírito Santo, nas disciplinas de Física, Química, Biologia e Matemática.



3.1. É vedada a participação de funcionários (as), colaboradores (as), mantenedores da Organizadora, bem como de seus respectivos parentes de até 2º grau e cônjuges de quaisquer pessoas envolvidas diretamente na execução do Prêmio.

4. INSCRIÇÃO. O período de inscrições será entre os dias 05 de junho a 13 de outubro de 2017, respeitando o limite de horário das 23h59 (horário de Brasília-DF), com prazo de vigência para o ano de 2017.

4.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet através do site www.premioshelldeeducacaocientifica.com. Os participantes deverão preencher a ficha de inscrição online fornecendo todos os dados requeridos para sua identificação pessoal e profissional. São de inteira responsabilidade do participante o conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos.

4.1.1. Antes de sua inscrição, os participantes deverão ler este Regulamento, disponível no site www.premioshelldeeducacaocientifica.com e aceitar todos os seus Termos e Condições.

4.1.2. A Organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelos participantes, bem como por impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado ou no próprio site.

4.2. As inscrições estão abertas para experiências escolares que possam ser comprovadas (por meio de registros das aulas, avaliação do projeto, depoimentos, etc.) e que tenham sido realizadas no ano letivo de 2016 e/ou 2017. Para ser inscrito, o projeto deve estar concluído e ter sido avaliado.



4.3. Cada professor participante poderá inscrever apenas um projeto.

4.3.1. A participação é pessoal e intransferível. A Organizadora desclassificará aquele que se utilizar de inscrições múltiplas ou quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento.

4.4. O projeto, mesmo que desenvolvido em grupo, deve ser inscrito no nome de apenas um (a) professor (a) e, nesse caso, devem ser mencionados no relato os demais autores que devem estar cientes bem como concordar com a inscrição e com o presente Regulamento, de modo a isentar a Organizadora de qualquer responsabilidade. Prova de tal concordância deverá ser fornecida, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A Organizadora premiará somente o (a) professor (a) em nome do (a) qual o projeto foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver.

4.5. A Organizadora se reserva o direito de rejeitar e invalidar inscrições destoantes ao regulamento, sem prévio aviso ao participante.

5. PROJETO. O Projeto deve ser digitado em fonte Times New Roman, corpo 12 (doze), espaço simples, em no máximo 6 (seis) páginas com numeração, conter nome completo do professor e título do projeto no cabeçalho, ser encaminhado em formato .doc ou .pdf, e ter peso máximo de 1Mb.

5.1. O projeto desenvolvido pelo professor deverá relatar uma experiência educativa e conter os itens abaixo, conforme descritos na Ficha de Inscrição online, disponível no site www.premioshelldeeducacaocientifica.com:

- Justificativa;
- Objetivos;



- Conteúdos Curriculares;
- Abrangência/Campo de Aplicação;
- Metodologia;
- Recursos Necessários;
- Adequação das propostas caso haja alunos com necessidades educacionais especiais na classe;
- Avaliação do processo de aprendizagem dos alunos e do trabalho pedagógico do professor;
- Auto avaliação;
- Outros materiais, como fotos e vídeos, além do relato acima descrito.

5.2. É obrigatório que os projetos inscritos respeitem a legislação, os regulamentos e normas impostos pelo MEC e/ou pelas Secretaria Estadual de Educação do professor participante para atividades em sala de aula, bem como qualquer outra lei aplicável.

5.2.1.A Organizadora se reserva o direito de invalidar a inscrição e/ou rejeitar o projeto caso haja elementos suficientes que identifiquem a não observância de legislações aplicáveis ou que contenha conteúdo inapropriado à luz da legislação brasileira.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO. A seleção dos projetos vencedores será realizada por meio da análise dos projetos enviados durante o período de inscrições. Os projetos serão analisados por uma comissão selecionadora, composta por membros indicados pela Organizadora.

6.1. A comissão selecionadora irá avaliar os projetos conforme os critérios abaixo:

- Apresentação;
- Inovação;



- Aplicabilidade/ Potencial de desenvolvimento;
- Abrangência;
- Articulação entre objetivos e conteúdos curriculares ensinados;
- Metodologia e participação dos alunos;
- Avaliação das aprendizagens dos alunos;
- Responsabilidade socioambiental.

6.2. Caso sejam verificados projetos idênticos, a Organizadora reserva-se o direito de desclassificar ambos, sem direito a recurso.

6.3. A decisão da comissão selecionadora com relação a qualquer projeto apresentado é soberana e não caberá recurso ou questionamento do resultado.

6.4. É facultativo à Organizadora dividir com qualquer professor, desde que o mesmo seja o autor do trabalho devidamente inscrito no Prêmio, os resultados da avaliação da comissão selecionadora.

7. PREMIAÇÃO.

7.1. Serão premiados 03 (três) professores do Ensino Médio da rede pública estadual do Espírito Santo, em efetiva regência.

7.1.1. Os 03 (três) professores serão premiados, de acordo com sua classificação, conforme condições estipuladas nas Cláusulas 7.4 e 7.5.

7.2. Os projetos premiados dos 03 (três) professores vencedores, serão divulgados no site www.premioshelleducaocaocientifica.com no período entre novembro e dezembro de 2017.



7.3. A Organizadora será responsável pelo transporte de ida e volta dos professores vencedores para a cerimônia de premiação, de seu domicílio até o local do evento. Será oferecida hospedagem, em casos que se verifiquem necessária, em hotel definido pela Organizadora. Não serão cobertas pela Organizadora quaisquer outras despesas, incluindo, mas não se limitando a: (i) despesas de caráter pessoal tais como gorjetas, lavanderia, telefonemas e taxas sobre tais despesas; (ii) bebidas alcoólicas e (iii) passeios extras.

7.4. O professor vencedor primeiro colocado será premiado com uma viagem educativa para Londres, na Inglaterra, no mês de janeiro de 2018, em data a ser definida pela Organizadora, com o objetivo de conhecer projetos educacionais e outras instituições culturais, de ensino e de estudos científicos, trocar experiências e visitar instituições educacionais, culturais e científicas renomadas. Além da viagem educativa, o professor vencedor na primeira colocação também receberá uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7.4.1. O prêmio é individual, sendo o mesmo pessoal e intransferível, não sendo permitido levar acompanhante.

7.4.2. O prêmio será automaticamente concedido ao próximo colocado, caso o vencedor já tenha sido contemplado com o mesmo na premiação "Professores do Brasil" na Temática Especial "Estímulo ao conhecimento científico por meio da inovação", que é estabelecida em parceria com o Ministério de Educação e a Shell Brasil.

7.4.3. Haverá a presença de um tradutor durante todo o período da viagem.

7.4.4. O prêmio inclui, exclusivamente, os seguintes itens que serão custeados e definidos pela Organizadora:



- Transportes aeroporto / hotel / visitas programadas, conforme roteiro a ser definido;
- Hospedagem;
- 3 (três) refeições diárias;
- Seguro de saúde internacional para o período da viagem.

7.5. Os professores vencedores na segunda e terceira colocação serão premiados com uma viagem educativa para o Rio de Janeiro, para conhecerem o Museu do Amanhã, o mais novo museu de ciências do Brasil, em data a ser definida pela Organizadora. Além da visita ao Rio de Janeiro, os professores vencedores nas segunda e terceira colocações, também receberão uma premiação em dinheiro no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) respectivamente.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.

8.1. Os materiais que forem encaminhados por solicitação da Organizadora durante o processo de seleção não serão devolvidos.

8.2. Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados e licenciam para a Organizadora, sem quaisquer ônus e em caráter perpétuo, plena e totalmente, todos os direitos autorais patrimoniais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por



qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a: editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

8.3. A autenticidade dos trabalhos enviados pelos participantes será avaliada a exclusivo critério pela comissão selecionadora, sendo desclassificados os trabalhos que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento, sem direito a qualquer recurso.

8.4. Caso a avaliação a que se refere o item anterior, após a definição dos contemplados, ateste que qualquer deles infringira alguma das condições estabelecidas neste Regulamento ou declarara alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, este participante será desclassificado e será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele.

8.5. Caso seja constatado pela Organizadora qualquer descumprimento deste regulamento ou, ainda, tentativa de, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas neste Regulamento.

8.6. Ao participar desse Prêmio, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que as participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável,



desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, existentes ou que possam ser inventados, por todo prazo de proteção legal e sem limite de território, com exclusividade.

- 8.7.** As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Organizadora.
- 8.8.** O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento, estará automaticamente desqualificado e/ou desclassificado, independente da etapa que o Prêmio se encontre.
- 8.9.** Dúvidas e informações sobre o Prêmio poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: premiodeeducacaocientifica@shell.com. O Prêmio, assim como seu Regulamento, poderá ser alterado, a critério da Organizadora, mediante aviso no site www.premioshelldeeducacaocientifica.com.
- 8.10.** A simples participação neste concurso implica na total concordância com o presente regulamento.
- 8.11.** É de responsabilidade da Organizadora a retenção do Imposto de Renda (IRRF) incidente sobre a premiação. Fica ao vencedor a responsabilidade de declarar em seu Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) os prêmios.
- 8.12.** A Organizadora poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições deste Regulamento, por isso cada participante deverá revê-lo regularmente



para garantir que estará sempre ciente de todas as alterações implementadas. As alterações, se realizadas, estarão destacadas no site do Prêmio. A Organizadora também se reserva o direito de cancelar a realização do concurso a qualquer tempo, antes da divulgação do resultado final, sem que isso gere direito a qualquer indenização e/ou compensação aos participantes.

8.13. A Organizadora não tem a obrigação de controlar, mas pode controlar e investigar o conteúdo e natureza das informações prestadas pelos participantes do concurso. A Organizadora é completamente alheia e não intervém na criação nem garante a licitude, precisão e veracidade das informações prestadas pelos participantes.

8.14. A Organizadora não se responsabiliza pelos danos e prejuízos que possam derivar:

- (a)** da violação da lei, moral e bons costumes ou da ordem pública;
- (b)** da infração de direitos de propriedade intelectual e industrial, de segredos empresariais, de compromissos contratuais de qualquer classe, de direitos à honra, à intimidade pessoal e familiar e à imagem das pessoas, de direitos de propriedade e de qualquer outra natureza pertencentes a terceiro(s), como consequência das informações prestadas pelos participantes do concurso;
- (c)** da realização de atos de concorrência desleal e publicidade ilícita, como consequência da transmissão, difusão, armazenagem, colocação à disposição, recepção, obtenção ou acesso as informações prestadas pelos participantes;
- (d)** da falta de veracidade, exatidão, exaustividade, pertinência e/ou atualidade das informações prestadas pelos participantes;
- (e)** do não cumprimento, atraso no cumprimento, cumprimento defeituoso ou finalização por qualquer causa das obrigações contraídas por terceiros



e contratos realizados pelas Organizadoras com terceiros para disponibilizar a premiação aos premiados; e

(f) de vícios e defeitos de toda e qualquer natureza dos produtos e serviços contratados pelas Organizadoras e oferecidos como parte da premiação devida aos participantes.

8.15. Os participantes declaram estar cientes de que declaração falsa de informações constitui crime de falsidade ideológica, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

8.16. Fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer questões oriundas desse Prêmio.

No. Registro no Cartório de Títulos e Documentos: